

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**
ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0192/2025****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025**

1 – PREÂMBULO - Torna-se público que a Fundação Hospital Frei Gabriel, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **15/05/2025 a 22/05/2025.**

Encerramento do recebimento das propostas: **08h:45min do dia 22/05/2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **As 09h:00min do dia 22/05/2025,** pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1.1 - O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Fundação Hospital Frei Gabriel; através do endereço eletrônico www.frutal.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Fundação Hospital Frei Gabriel, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

2 – OBJETO - Refere-se à **contratação** de empresa especializada em recarga de extintores, para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel para o estimado de 12 (doze) meses.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso.

3.1. **Empresas que até às 08h45min do dia 22/05/2025,** encaminharem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, junto ao **SISTEMA ELETRÔNICO DE (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será iniciada a fase de análise das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, vedada a identificação do fornecedor;

5.1 – Caso não haja inclusão de nenhuma proposta no LICITANET será considerada como vencedora a empresa que cotou o menor valor global obtido na realização da pesquisa de preços, pelo Departamento de Compras;

5.2 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET;

5.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

5.4 - O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pela Fundação, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Fundação e que descumpram quaisquer exigências deste Aviso.

6 – FASE DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.1 – A fase de lances terá início às **09h00min** com término às **16h00min** do dia **22/05/2025**;

6.2 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;

6.3 - O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será de 0,10% (dez décimos por cento)

6.4 - O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

6.5 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso e poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar a fim de obter maior

economicidade para a Fundação.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, a licitante classificada terá o prazo de 02(duas) horas para realizar o envio da documentação exigida neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, que deverão ser INCLUÍDOS em campo próprio da plataforma LICITANET, conforme exigido abaixo:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. – Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) isoladamente, capacidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do objeto.

- a) As Certidão(ões) ou atestado(s) deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.
- b) As Certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentada(s) na sessão em via original para cumprimento da lei nº 13.726/2018, sob pena de inabilitação.
- c) As Certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

8.4.2. – Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à Fundação Hospital Frei Gabriel da quantidade mínima do material.

9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 2hs (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação.

9.1 - A proposta atualizada, deverá considerar para todos os itens, a diferença entre o valor da proposta inicial e o lance declarado vencedor, aplicando-se linearmente o percentual de desconto sobre todos o itens.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -

Findo o processo de dispensa de licitação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do seu direito.

11.1 - O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**14.1. DO CONTRATANTE:**

14.1.1 - Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no Aviso de Dispensa de Licitação.

14.1.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação.

14.1.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato.

14.1.4 - Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão competente.

14.1.5 - Informar ao Departamento solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

14.1.6 - Encaminhar ao Departamento solicitante cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

14.1.7 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

14.1.8 - Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados.

14.1.8.1 - Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato;

14.1.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. DA CONTRATADA:

14.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Contratante;

14.2.2 - No máximo 10 (dez) dias após a assinatura do ata);

14.2.3 - Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as convocações para retirada das Notas de Empenho ou de outro instrumento hábil;

14.2.4 - Atender todas as solicitações objeto da presente contratação, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou qualquer outro motivo;

14.2.5 - Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação;

14.2.6 - Executar os serviços contratados dentro dos prazos legais e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência (TR);

14.2.7 - Garantir a melhor técnica nos serviços executados, respondendo por qualquer inconformidade ou eventuais prejuízos sempre que for o caso;

14.2.8 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e da legislação aplicável;

14.2.9 - Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante, quando solicitadas;

14.2.10 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

14.2.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

14.2.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

14.2.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços contratados, tais como tributos e demais encargos;

14.2.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Fiscal do Contrato;

14.2.14 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.2.15 – Executar os serviços dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido no presente Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência (TR);

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios técnicos:

Do recebimento:

15.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

15.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.17.1. o prazo de validade;

15.17.2. a data da emissão;

15.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.17.5. o valor a pagar; e

15.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.20. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Prazo de pagamento

15.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal.

Da Forma de pagamento

15.26. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

15.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Antecipação de pagamento

15.30. A presente contratação não será objeto de antecipação de pagamento.

15.31. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

15.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal termo definitivo, subsequente o recebimento do termo definitivo;

15.33 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16 - FISCALIZAÇÃO - O cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Fundação Hospital Frei Gabriel, por intermédio do Sr. Rogério Jonas da Silva, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos e as condições estabelecidas para a execução e apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Informações sobre o andamento desta Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br e telefone (34) 3428-3489. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

17.1 - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

17.1.1 - *Portanto, o Município de Frutal/MG, através da Fundação Hospital Frei Gabriel; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.*

17.2 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

17.2.1 - Anexo I – Termo de Referência

17.2.2 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.2.3 - Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

17.2.4 – Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Frutal-MG, 15 de maio de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação